



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº. 86 CEP 14.730-000

LEI Nº 2.149, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “Cria a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente nas Escolas Públicas do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências”.

ANTONIO SERGIO LEAL, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todas as Escolas da rede pública do Município de Monte Azul Paulista realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada “**SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE**”, a ser comemorada entre os dias 01 à 07 de Junho de cada ano, período em que se comemora a Semana do Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado às matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, etc a critério da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - A “Semana da Reciclagem e Meio Ambiente” fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

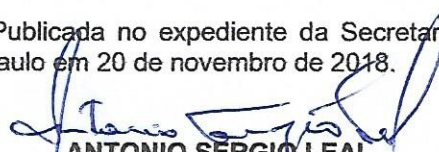
ARTIGO 4º - Para ministrar o conteúdo pertinente durante a “Semana da Reciclagem e Meio Ambiente”, serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de novembro de 2018.


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em 20 de novembro de 2018.


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município